



MINUTA DO EDITAL Nº01/2025 PROCESSO SELETIVO DO BOLSA ATLETA PIAUÍ – 2025 / SECEPI

DISCIPLINA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA PIAUÍ REFERENTE AO ANO DE 2025, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.041 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O Estado do Piauí, através da Secretaria dos Esportes - SECEPI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Pedro Freitas, s/n – Centro Administrativo – Bl. G 2º Andar, CEP 64018-900, Teresina, PI, CNPJ nº 49.497.879/0001-18 torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção do Programa Bolsa Atleta Piauí - 2025, que tem como objetivo a concessão de bolsas remuneradas no ano de 2025 visando incentivar atletas, paratletas e técnicos, nas diversas modalidades esportivas, que representam o Estado do Piauí em competições locais, regionais, nacionais e internacionais.

1.DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste edital conceder o Bolsa Atleta Piauí – 2025, a fim de promover a inclusão social e incentivar o esporte piauiense. Além disso, esse incentivo financeiro aos atletas e técnicos promove condições para obtenção de melhores resultados esportivos em competições municipais, estaduais, regionais, nacionais e internacionais.

1.2. Selecionar e conceder bolsas a 80 (oitenta) atletas e 20 (vinte) técnicos, que representam o Estado do Piauí, e necessitam de apoio financeiro para desenvolver sua prática esportiva.

1.3. O processo de seleção é expresso e objetivo, e a validade do benefício será da publicação do resultado final até 31 de dezembro de 2025.

2.QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. O Programa Bolsa Atleta Piauí - 2025 disponibilizará **56 (cinquenta e seis)** bolsas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, para a categoria **TOP “I” (Talentos Piauienses Individuais - modalidades individuais)**, **18 (dezoito)** bolsas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, para a categoria **TOP “C” (Talentos Piauienses Coletivos - modalidades coletivas)**, **6 (seis)** bolsas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, para a categoria **TOP “P”**



(Talentos Piauienses Paralímpicos – modalidade individual e coletiva) e 20 (vinte) bolsas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, para a categoria TOP “T” (Treinador Piauiense).

3.DOS(AS) PARTICIPANTES:

3.1. Poderá concorrer às bolsas somente pessoa física que preencha os seguintes requisitos:

3.1.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

3.1.2 Praticar a modalidade esportiva na qual concorre à bolsa;

3.1.3 Comprovar os resultados obtidos no ano de 2024, através da documentação exigida especificada neste edital, observado os casos do item 3.1.11 desse Edital;

3.1.4 Não está cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação e/ou Confederações da modalidade correspondente;

3.1.5 Não possuir patrocínios financeiros provenientes de pessoas jurídicas, de qualquer valor, e/ou não receber benefício de órgãos públicos para o mesmo fim, incluindo Sistema de Incentivo ao Esporte do Piauí- SIESPI;

3.1.6 Possuir idade mínima de 12 (doze) anos no ano do Programa Bolsa Atleta 2025;

3.1.7 Ser filiado(a) à entidade administrativa de sua modalidade, tanto em nível estadual (federação) quanto em nível nacional (confederação) que são reconhecidas, vinculadas ou filiadas ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, para concorrer às bolsas destinadas às modalidades esportivas olímpicas e paralímpicas;

3.1.8 Ser filiado(a) à entidade administrativa reconhecida, vinculada ou filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB, de sua modalidade em nível estadual (federação) ou nacional (confederação, em caso de modalidade não olímpica e não paralímpica);

3.1.9 Para a categoria técnico, o participante deverá apresentar documentação probatória de registro no Conselho Regional de Educação Física do Piauí – CREF;

3.1.10. Ter participado de competições estaduais, regionais, nacionais ou internacionais no ano 2024, ressalvado os casos do item 3.1.11 desse edital;

3.1.11. Atleta ou técnico que por conta da gestação ou do período do puerpério tenha ficado afastada de competições, poderá usar os resultados de 2023 para pleitear o benefício, devendo juntar na sua inscrição o documento probatório;



4. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

4.1. A concessão de **Bolsas Atleta Piauí 2025** obedecerá a seguinte distribuição por modalidades e tipos, atendendo a esportes olímpicos, paralímpicos e não-olímpicos;

DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS-PROGRAMA BOLSA ATLETA PIAUÍ- 2025

TOP “I” – Modalidade Individual

MODALIDADE ESPORTIVA	QNT
ATLETISMO	6
BADMINTON	7
CICLISMO	2
CANOAGEM	2
BOXE	1
KARATÊ	2
SKATE	2
JUDÔ	8
NATAÇÃO	5
TAEKWONDO	2
WRESTLING/LUTA OLIMPICA	3
TÊNIS DE MESA	2
TIRO ESPORTIVO	1
OLÍMPICAS EM GERAL	7
ESPORTES NÃO OLÍMPICOS	6

TOTAL DE TOP “I”: 56

TOP “C” – Modalidade Coletiva

Av. Pedro Freitas, S/N
Bloco G • 2º andar
Centro Administrativo
São Pedro • CEP 64018-900
Teresina • Piauí • Brasil



MODALIDADE ESPORTIVA	QNT
FUTSAL	4
VOLEIBOL	2
VOLEI DE PRAIA	2
BASQUETE	2
HANDEBOL	4
OLÍMPICAS EM GERAL	2
NÃO OLÍMPICAS	2

TOTAL DE TOP "C": 18

TOP "P" – Modalidade Paralímpica (esporte individual ou coletivo)

MODALIDADE ESPORTIVA	QNT
Paralímpicas (Individual ou Coletiva)	6

TOTAL DE TOP "P": 6

TOP "T" – Treinador Piauiense

MODALIDADE ESPORTIVA	QNT
ATLETISMO	1
TÊNIS DE MESA	1
CICLISMO	1
TAEKWONDO	1
BOXE	1
TIRO ESPORTIVO	1
JUDÔ	1
BADMINTON	1
BASQUETE	1



NATAÇÃO	1
CANOAGEM	1
HANDEBOL	1
SKATE	1
KARATÊ	1
VOLEIBOL	1
WRESTLING/LUTA OLIMPICA	1
OLÍMPICAS EM GERAL	1
ESPORTE NÃO OLÍMPICO	1
PARALÍMPICO	2

TOTAL DE TOP "T": 20

4.2. À avaliação de escolha dos beneficiados levará em conta o quadro de pesos/rankings determinado no item 12 desse edital, contemplando aqueles com maior pontuação atingida.

4.3. Só poderá se inscrever no "Olímpica em Geral" os atletas e técnicos que não tiverem sua modalidade especificada no quadro do item 4.1.

4.4. Caso não seja preenchido todas as vagas disponibilizadas na forma do item 4.1, essa(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) redistribuída(s) para outra(s) modalidade(s). O critério para redistribuição será a modalidade que tiver maior quantidade de inscrições habilitadas.

4.4.1. Cada modalidade só poderá receber uma vaga remanescente, de modo que, se tiver mais de uma vaga sobrando, será feita a distribuição pela ordem das modalidades que tiverem a maior número de inscrições habilitadas.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de seleção para a avaliação, concessão e exclusão do Programa Bolsa Atleta Piauí - 2025 será realizado, quando houver disponibilidade financeira, segundo os critérios elencados neste instrumento, operacionalizado pela Comissão de Avaliação, composta por 09 (nove) membros, conforme relação abaixo:

Av. Pedro Freitas, S/N
Bloco G - 2º andar
Centro Administrativo
São Pedro - CEP 64018-900
Teresina - Piauí - Brasil



- 5.1.1. Secretário (a) da SECEPI;
- 5.1.2. Diretor (a) de Desporto da SECEPI;
- 5.1.3. Diretor (a) de Esporte Escolar da SECEPI;
- 5.1.4. Diretor (a) Administrativo Financeiro da SECEPI;
- 5.1.5. 01(um) Membro indicado pelo Conselho Regional de Educação Física do Piauí–CREF
- 5.1.6. 01(um) Membro indicado pela Secretaria Estadual de Educação - SEDUC
- 5.1.7. 03(três) Membros indicados pelas Federações Esportivas do Estado do Piauí

5.2. A comissão de avaliação será presidida pela Secretário (a) da SECEPI, que só votará em caso de desempate.

5.3. Os integrantes da comissão de avaliação poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por alguém da mesma categoria.

5.4. A comissão de avaliação somente deliberará quando contar com a presença da maioria absoluta de seus membros regularmente designados, e as reuniões deverão ser registradas por meio de ata.

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1. Da inscrição:

6.1.1 A inscrição deverá ser realizada através do site <https://portal.pi.gov.br/secepi/>, devendo ser preenchido o formulário disponibilizado e anexado os documentos exigidos no item 6.2 em peça única, no formato PDF e na ordem de sequência que o edital coloca.

6.2. Será exigida seguinte documentação:

6.2.1 Cédula de identidade (RG), CPF, comprovante de residência em nome do titular do pedido ou de seus genitores ou declaração de próprio punho, baseado na lei Estadual 6.350, de 25 de abril de 2013;

6.2.2 Declaração da federação correspondente a modalidade pretendida, assinada pelo responsável legal, contendo os resultados esportivos do atleta/técnico no exercício 2024, ressalvado os casos do item 3.1.11, obedecendo ao modelo padronizado pela SECEPI - Anexo II – Modelos;

6.2.3 A assinatura da declaração do item 6.2.2 teve ter, obrigatoriamente, reconhecimento de firma do declarante ou assinatura eletrônica;



- 6.2.4 Declaração da entidade de ensino informando que está matriculado regularmente, conforme Anexo III, para o participante menor de 18 (dezoito);
- 6.2.5 Para o participante inscrito na modalidade Treinador, comprovação de registro no CREF;
- 6.2.6 Declaração que não possui patrocínios financeiros provenientes de pessoas jurídicas, de qualquer valor, e não receber benefício de órgãos públicos para o mesmo fim, conforme modelo padronizado pela SECEPI - Anexo IV;
- 6.2.7 Declaração que reside no Estado do Piauí há pelo menos 2 anos, conforme Anexo V do Edital;
- 6.2.8 Para o atleta, registro do treinador no Conselho Regional de Educação Física- CREF, que poderá ser feito através de cópia da Cédula de Identidade do Profissional, atualizada, ou declaração emitida pelo referido órgão.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção para a concessão de bolsas do Programa Bolsa Atleta Piauí – 2024 contará com as seguintes fases:

7.1.1. **1ª Fase** - Análise documental: A comissão de avaliação confere o preenchimento integral e correto do formulário de inscrição, e verifica se há toda a documentação exigida no item 6.2 desse edital.

7.1.1.1 Caso o participante não preencha corretamente o formulário de inscrição e/ou não apresente toda a documentação exigida no item 6.2 do edital, ele será automaticamente eliminado e não passará para fase seguinte.

7.1.1.2 O participante que realizar inscrição em mais de uma modalidade será automaticamente eliminado desse certame.

7.1.2. **2ª Fase** - Análise de mérito: A comissão de avaliação analisará e atribuirá pontuação, conforme o quadro do item 12 desse edital, do desempenho esportivo do participante na modalidade pretendida.

7.1.2.1 A avaliação que trata o item 7.1.2 será com base exclusivamente nos resultados colocado na declaração feita pela Federação (item 6.2.2 do edital);

7.1.2.2 A Secretaria dos Esportes – SECEPI e a Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta 2025 não tem qualquer responsabilidade pelas informações colocadas na declaração do item 6.2.2, sendo de competência exclusiva da Federação declarante.



7.2. Serão contemplados os participantes que obtiverem maior pontuação na fase do item 7.1.2. da modalidade pretendida.

7.3 Em caso de empate, terá preferência o participante que obedecer, nesta ordem, aos seguintes critérios:

7.3.1 Menor renda familiar;

7.3.2 Ser estudante de rede pública de ensino;

7.3.3 Tiver maior idade;

7.3.4 Ter sido beneficiado com Bolsa Atleta Piauí em ano anterior.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

8.1. São obrigações dos(as) bolsistas:

8.1.1. Colaborar com a Secretaria dos Esportes - SECEPI na elaboração de relatórios, que eventualmente poderão ser solicitados, devendo constar os resultados obtidos nas competições;

8.1.2. Representar o Estado do Piauí, quando necessário, em sua modalidade e categoria, nas competições e eventos esportivos;

8.1.3. Participar de atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte em sua localidade, ou região do Estado do Piauí, bem como em campanhas educativas e/ou socioculturais promovidas pelo Estado, quando solicitado pela SECEPI a título de contrapartida;

8.1.4. Firmar um termo de adesão formulado pela SECEPI;

8.1.5. Utilizar o valor da bolsa somente para fins de manutenção esportiva e pessoal;

8.1.6. Utilizar o material de marketing referente ao programa Bolsa Atleta Piauí fornecido por esta instituição em todos os eventos esportivos e/ou cerimoniais em que participar, bem como durante manifestações em meios de comunicação;

8.1.7. Utilizar o material de marketing fornecido pela SECEPI em seus locais de treinamentos e competições;

8.1.8. Prestar contas dos valores recebidos de acordo com as orientações constantes neste edital.

9. DA DURAÇÃO DA BOLSA

9.1. As bolsas concedidas, em todos os níveis, terão duração da data da publicação do Termo de Adesão firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o atleta/técnico beneficiado(a), através da SECEPI, até 31 de dezembro de 2025,



tendo que, após este período, submeter-se novamente aos critérios de seleção.
9.2. Só poderá concorrer novamente a este benefício, o(a) atleta/treinador que tiver prestado contas do Bolsa Atleta Piauí que tiver recebido, conforme orientação da SECEPI.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O(A) atleta/treinador deverá prestar contas desse benefício trimestralmente, sendo que a prestação de contas do último trimestre deve ser entregue até 15 de janeiro de 2026. A prestação de contas deve ser enviada para o email: prestacaodecontasbolsaatleta@secepi.pi.gov.br.

10.2. A prestação de contas deve conter relatório de despesas, conforme Anexo – VI desse edital, e a devida comprovação desses gastos declarados, por meio de nota fiscal, recibo preenchido ou cupom fiscal. Não serão conhecidos os documentos ilegíveis ou rasurados.

10.3. A documentação utilizada para comprovar o gasto deverá constar a data de emissão, a descrição da despesa, o valor da operação e a identificação do emitente e do destinatário pelo nome, CPF ou CNPJ.

10.4. Registro fotográfico do beneficiado nas competições e eventos esportivos utilizando material de marketing do programa Bolsa Atleta Piauí.

10.5. O valor do “Bolsa Atleta” não pode custear despesa para aquisição de veículos automotores e bebidas alcoólicas, ou outros gastos que não estejam relacionados com a prática esportiva, que é a finalidade desse programa.

10.6. O não cumprimento desta obrigação implica pena de devolução dos recursos recebidos bem como proibição de participação do processo seletivo no ano seguinte.

11. CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO BOLSA ATLETA PIAUIENSE 2025

11.1. Será desligado(a) do Bolsa Atleta Piauí - 2025, e terá o benefício cancelado, o(a) atleta/treinador que:

11.1.1 Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa;

11.1.2 Se transferirem definitivamente para outro Estado ou País;

11.1.3 Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados nesta Lei;

11.1.4 Forem dispensados de seleções representativas do Estado do Piauí por



indisciplina;

11.1.5 Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas na Lei Estadual nº 8.041/2023.

12. QUADRO DE PONTUAÇÃO

12.1 A pontuação será calculada com base no quadro de pontuação do Anexo VI desse edital, conforme Decreto Estadual nº 23.541, de 20 de janeiro de /2025, que estabeleceu os critérios gerais de reconhecimento de competições e pontuações, para concessão do Bolsa Atleta 2025.

13. CRONOGRAMA DE AÇÕES:

AÇÕES	PERÍODO
Lançamento	03/02/2025
Prazo para Inscrições	04/02/2025 a 17/02/2025
Período de avaliação	18/02/2025 a 24/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	25/02/2025
Interposição de recursos ao Resultado	26/02/2025 a 28/02/2025
Divulgação da Análise dos recursos	14/03/2025
Divulgação do Resultado Final	14/03/2025



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela SECEPI através da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO;

14.4. Somente o(a) beneficiário(a) da Bolsa Atleta Piauí – 2025 ou responsável legal poderá ser credenciado para receber o pagamento;

14.5. Todas e quaisquer decisões da SECEPI são soberanas e definitivas.

Teresina-PI, 03 de fevereiro de 2025

Josiene Marques Campelo
Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí - SECEPI
Mat: 37122699